



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

**ACORDO DE PARCERIA - Termo de Compromisso de Compensação
Espeleológica (TCCE) nº 01/2022.**

**ACORDO DE PARCERIA nº 058/2024 PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE - IABS E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular, o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme processo MJ nº 08026000510/2003-51 e Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 31 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12 de novembro de 2003, com fundamento no que dispõem a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, Decreto no 3.100, de 30 de junho de 1999 e Portaria no 361, baixada pelo Ministro de Estado da Justiça em 27 de julho de 1999, com sede ao SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco 1, Sala 704, Parte A96, Brasília/DF - CEP: 70.340-906, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.038/0001-73, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **LÚCIO MOTTA FONTELES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital à QUADRA SMPW QUADRA 5 2 CH 63 LT 1 CS C Park Way, Brasília-DF, CEP 71735-500, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.702.651-****, e-mail lucio@iabs.org.br, doravante denominado **IABS**, de um lado, e de outro a instituição **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**, inscrita no CNPJ 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Lavras - MG, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, doravante denominada **UFLA**, firmam, neste ato, de acordo com os termos e forma estabelecidos nas seguintes cláusulas:

Os PARCEIROS, anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação - MLCT&I (Emenda Constitucional nº 85, 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018), que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Parceria tem por objeto a cooperação entre os partícipes para desenvolver o projeto de pesquisa intitulado "Diagnóstico sobre o tratamento

do patrimônio espeleológico no âmbito dos Estados da Federação, Distrito Federal e União nos processos de licenciamento e autorização”, no âmbito do TCCE nº. 1/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Acordo é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis, exclusivamente, mediante anuência expressa das partes e por documento escrito. O prazo para a execução do projeto de pesquisa deve corresponder ao prazo de vigência do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E AQUISIÇÕES

3.1 O **IABS** realizará o repasse à **UFLA** da quantia de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), correspondentes aos valores das bolsas, e realizará aquisições de bens de forma direta, no valor de R\$ 60.850,00 (sessenta mil oitocentos e cinquenta reais), nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do **IABS** e da legislação em vigor, totalizando um custeio do projeto no valor global de R\$ 114.850,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme especificado no projeto de pesquisa aprovado.

3.2 O valor global constante na cláusula 3.1 será fixo.

3.3 Todo o recurso financeiro da pesquisa referido na cláusula 3.1, será administrado pelo **IABS**. A **UFLA** fará a solicitação de gastos, em conformidade com o Plano de Trabalho Detalhado, que passará por um crivo técnico administrativo-financeiro do **IABS** e ICMBio/Cecav.

3.4 A execução financeira do projeto será realizada diretamente pelo **IABS**, mediante a aquisição de bens e serviços, atendimento a demandas de custeio, entre outros.

3.5 Na hipótese de a **UFLA** não implementar o projeto de pesquisa de acordo com a proposta enviada e o **Plano de Trabalho Detalhado**, o **IABS** poderá:

(i) solicitar a modificação do cronograma; ou

(ii) rescindir o presente Acordo.

3.6 As despesas realizadas pela **UFLA** sem a observância das regras dispostas nesta CLÁUSULA TERCEIRA, não serão financiadas pelo TCCE nº 01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO IABS:

4.1 Realizar o repasse do valor das bolsas à **UFLA**, a contratação de serviços e a aquisição dos bens especificados no Plano de Trabalho aprovado.

4.2 Avaliar, conjuntamente com a **UFLA**, o planejamento das atividades para a execução do projeto de pesquisa aprovado.

4.3 Fornecer informações disponíveis e necessárias à execução do proposto no plano de trabalho aprovado.

4.4 Comunicar à **UFLA**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que essa possa regularizá-las no menor prazo possível, ressalvado a possibilidade de rescisão imediata do Acordo se assim o **IABS** decidir.

4.5 Informar à **UFLA**, periodicamente, acerca das prioridades de atividades a serem por ela desenvolvidas.

4.6 Fornecer à **UFLA** todas as informações relativas às suas normas internas necessárias à execução das atividades objeto do projeto de pesquisa.

4.7 Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto de pesquisa e os bens e serviços adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UFLA

5.1 A **UFLA** fica integralmente responsável pelas atividades necessárias para desenvolver a pesquisa em foco.

5.2 A **UFLA** se compromete a manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

5.3 Realizar as atividades mencionadas no objeto deste Acordo, e cumprir suas obrigações, com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente, bem como, quando necessário, no auxílio das demais atividades institucionais que requeiram apoio técnico.

5.4 Manter na execução do projeto de pesquisa, tão somente o(s) consultor(es), membros da **UFLA** e bolsistas previstos na proposta aprovada pelo **IABS**, sendo facultado substituições ou alterações com a prévia anuência, por escrito, do **IABS**.

5.5 Comunicar ao **IABS**, o mais breve possível, quaisquer anormalidades observadas na execução das atividades, para que este possa regularizá-las no menor prazo possível.

5.6 Comparecer às reuniões e viagens de acordo com as necessidades agendadas com a equipe do **IABS** para realização de atividades, fixação das metas e objetivos a serem atingidos, nas datas planejadas e para avaliação e reajuste constante dos cronogramas de execução.

5.7 Fornecer diretrizes técnicas e fazer sugestões relativas ao projeto de pesquisa, atendendo à equipe do **IABS**, em tempo hábil, para realizar as devidas providências no Plano de Trabalho Detalhado.

5.8 Cumprir rigorosamente os prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado.

5.9 Apresentar relatórios de acompanhamento e resultados de acordo com o previsto no Plano de Trabalho aprovado.

5.10 Arcar com todas as despesas com os seus funcionários e colaboradores contratados e envolvidos no projeto de pesquisa, utilizados na realização das atividades, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

5.11 Prestar ao **IABS** quaisquer informações e esclarecimentos que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução das atividades da pesquisa.

5.12 Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem ônus para o **IABS**, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados nas atividades de pesquisa, se solicitados.

5.13 A **UFLA** se responsabiliza, independente do prazo de vigência deste Acordo, por qualquer questionamento técnico, científico ou administrativo dos trabalhos realizados no âmbito deste Acordo, seja em virtude de avaliação ou de auditoria, se assim lhe for demandado.

5.14 A **UFLA** se compromete a conservar os documentos e registros relacionados a este Acordo por um período de 3 (três) anos após o encerramento do prazo de

vigência previsto na Cláusula Segunda.

5.15 Permitir o acesso do **IABS** aos equipamentos sob sua guarda adquiridos com o apoio da Chamada, devidamente identificados, para fins de fiscalização.

5.16 A título de empréstimo para uso exclusivo e/ou guarda, conforme determinado na lei, os equipamentos adquiridos no âmbito deste acordo serão de responsabilidade da **UFLA**, comprometendo-se a mantê-los em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que a inutilização, danificação ou extravio do equipamento acarretará a substituição ou indenização do valor investido. Ao finalizar o contrato, os equipamentos serão doados à **UFLA** por meio de Termo de Doação específico.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E INTERRUPTÃO DA PESQUISA

6.1 Toda e qualquer alteração das disposições deste Acordo, incluindo o período de vigência, deverá ser procedida mediante a celebração de Termo Aditivo.

6.2 Eventuais interrupções ou atrasos na execução das atividades de pesquisa provocados por caso fortuito ou motivo de força maior deverão ser comunicados pela **UFLA** ao **IABS** dentro de no máximo 5 (cinco) dias corridos contados de sua ocorrência. Caso o **IABS** considere justificada a interrupção ou atraso, os dias paralisados serão compensados por igual período ao final do prazo fixado para conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo poderá ser rescindido por ato unilateral de qualquer das partes, a qualquer momento por intermédio de comunicação por escrito, por e-mail ou pessoalmente em reunião.

7.2 Em caso de rescisão, os produtos já realizados da pesquisa deverão retornar ao **IABS**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1. As **PARCEIRAS** concordam que deverão usar os mesmos meios de que se utilizam para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de prevenir que as mesmas sejam divulgadas e proteger a confidencialidade de:

(i) informações escritas recebidas da outra parte que sejam identificadas como confidenciais, e

(ii) informações orais ou visuais que, no momento da divulgação, sejam expressamente identificadas como confidenciais e em forma escrita, sejam fornecidas à outra parte, após tal divulgação visual ou oral, com a identificação de informação confidencial.

8.2. As **PARCEIRAS** serão responsáveis civil e criminalmente, por quaisquer danos causados uma à outra e/ou terceiros, em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

8.3. Para a divulgação de informações, atividades ou resultados obtidos no âmbito do projeto de pesquisa, a **UFLA** deverá solicitar a autorização prévia do **IABS**, mesmo após o término da vigência do Acordo, conforme orientações a serem disponibilizadas pelo **IABS**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE DOS DOCUMENTOS E DEMAIS PRODUTOS GERADOS

9.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos produzidos em virtude da pesquisa pertencerão às PARCEIRAS na mesma proporção em que cada um contribuiu com recursos economicamente mensuráveis (humanos, materiais etc.), além do conhecimento pré-existente aplicado, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da Lei nº 10.973, de 2004.

9.1.1. No caso de modificação ou aperfeiçoamento em tecnologia pré-existente (como certificado de adição ou similar em âmbito internacional), a propriedade será integralmente do titular original, ressalvados os direitos de uso e exploração comercial, conforme definido em instrumento jurídico próprio.

9.2. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na Subcláusula 9.1 será definida por meio de instrumento próprio.

9.3. O instrumento previsto na Subcláusula 9.2 observará os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e poderá ser averbado junto aos órgãos competentes.

9.4. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de um parceiro que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

9.5. Eventuais impedimentos de um das PARCEIRAS não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da propriedade intelectual pelos demais.

9.6. As PARCEIRAS devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

9.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

9.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao órgão de registro competente e cadastrados no sistema de acompanhamento da **UFLA**.

9.9. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedidos de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas PARCEIRAS.

9.9.1. Caberá à **UFLA** a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente no Brasil e caberá ao PARCEIRO a responsabilidade de preparar, arquivar, processar e manter pedidos de patente em outros países, respeitado o instrumento jurídico previsto na Cláusula 9.2.

9.10. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às eventuais medidas judiciais, as PARCEIRAS concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos para a titularidade.

9.11. As PARCEIRAS concordam e entendem que a UFLA terá assegurados os direitos patrimoniais autorais referentes a todos os materiais produzidos no âmbito deste Acordo, em sua integralidade e sem restrição de forma, finalidade ou de tempo, sendo-lhe assim facultado o direito de usar, copiar, distribuir, reproduzir, exibir

publicamente e executar os produtos e suas informações, bem como criar quaisquer trabalhos derivados.

9.12. A **UFLA** concederá ao **IABS** e ao ICMBio/Cecav uma licença irrevogável que lhes outorga o amplo direito, não exclusivo, perpétuo e livre de obrigações para usar, copiar, exibir, distribuir e publicar tais produtos por qualquer meio e para realizar trabalhos derivados no todo ou em parte desses materiais e incorporar qualquer informação sobre os referidos materiais ou produtos derivados em pesquisas, documentos, publicações, sites e outros meios, incluindo obras preparadas para outros clientes, sem a necessidade de autorizações ou consentimentos adicionais, desde que a utilização não seja destinada à exploração econômica.

9.13. O disposto no item 9.12 não se aplica a eventuais publicações com direitos vinculados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. A **UFLA** só poderá enviar qualquer forma de comunicação a terceiros referente à execução deste trabalho mediante prévia autorização da equipe de coordenação do **IABS**.

10.2. As comunicações necessárias em razão deste acordo devem ser feitas preferencialmente por meio eletrônico e enviadas por e-mail. No caso de comunicações por escrito, o **IABS** e a **UFLA** concordam que todas as comunicações relativas a este Instrumento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, e-mail ou correio, devidamente comprovadas pelo receptor, no endereço das partes:

a. No caso do **IABS**: **LUCIO MOTTA FONTELES**

E-mail: lucio@iabs.org.br

Fone: (61) 3364.6005

Endereço para correspondência: QUADRA SMPW QUADRA 5 2 CH 63 LT 1 CS C Park Way -Brasília/DF, CEP 71735-500.

b. No caso da **INSTITUIÇÃO EXECUTORA**: **ANA LUIZA GARCIA CAMPOS**
(Coordenadora do Projeto)

E-mail: analuzacampos@ufla.br

Fone: (35) 3829-1455

Endereço para correspondência: Departamento de Direito - Av. Sul UFLA - Aqueanta Sol, Lavras - MG, 37200-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. São aplicáveis a este instrumento toda e qualquer legislação referente à Proteção de dados, abarcando leis, normas, decretos, instruções normativas, regulamentos que regem o tratamento e a proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2. As partes se obrigam por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito deste contrato, a cumprir,

na íntegra, o disposto na Legislação pertinente, assim como na Lei 13.709/2018 (LGPD), que desde já declaram conhecer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para dirimir quaisquer conflitos relacionados ao presente Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluído qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja.

12.2. E por estarem justas e contratadas, em caso de assinatura física, este instrumento será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Como alternativa à assinatura física, as partes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICPBrasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

Brasília-DF, *data da assinatura eletrônica*

Pelo **IABS:**

Lúcio Motta Fonteles

Diretor Administrativo-Financeiro

IABS - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

Pela **UFLA:**

Jackson Antônio Barbosa

Vice-reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Motta Fonteles, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 29/11/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0385761** e o código CRC **6A343A60**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23090.017925/2024-17

SEI nº 0385761



PARCERIA COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Diagnóstico sobre o tratamento do patrimônio espeleológico no âmbito dos Estados da Federação, Distrito Federal e União nos processos de licenciamento e autorização.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Acordo de Parceria (Lei nº 10.973/04 e Decreto 9.283/18)

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Departamento de Direito

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Pesquisa

Inovação Tecnológica

Extensão

Extensão Tecnológica

Ensino

Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

Detentor de uma destacada biodiversidade, o Brasil possui uma vasta riqueza de áreas cavernícolas espalhadas por todos os biomas do território nacional, especialmente no bioma Cerrado. A conservação e a proteção do patrimônio espeleológico brasileiro é de extrema importância e dever de todos os setores sociais, com especial destaque à atuação da Administração Pública, ao promover a proteção legal das cavidades naturais subterrâneas, utilizando-se de instrumentos criados no âmbito de políticas públicas, como o licenciamento ambiental. Importante instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81), o licenciamento ambiental visa autorizar e regular o funcionamento de atividades e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas. No entanto, para garantir a proteção efetiva do patrimônio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



espeleológico nacional, é preciso analisar mais a fundo o histórico da legislação sobre o assunto, a fim de verificar a existência de lacunas na legislação. Nesse sentido, é imperioso avaliar como cada um dos Estados da Federação têm trabalhado no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos que possam causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas no território nacional. Assim sendo, este trabalho objetiva, de forma geral, verificar quais são os procedimentos específicos que permeiam o licenciamento relativo ao patrimônio espeleológico nos Estados da Federação, Distrito Federal e União. Mais especificamente, este trabalho tem como escopo a) identificar a estrutura organizacional e administrativa dos órgãos estaduais, distrital e federais atreladas ao licenciamento e controle ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores; b) estruturar informações sob a forma de diagnóstico através da identificação dos respectivos fluxogramas de procedimentos, ritos, marcos legais e formas de atuação, c) examinar os procedimentos e ações relativos ao licenciamento ambiental utilizando-se da elaboração de uma tabela comparativa e d) diagnosticar desafios e potencialidades sobre o tratamento do patrimônio espeleológico nacional. Para isso, o trabalho se utilizará de revisão teórica, pesquisa da legislação e análise das informações obtidas dos órgãos ambientais por meio de entrevistas e da aplicação de questionários. Com isso, este trabalho busca, ao oferecer um diagnóstico abrangente sobre o tratamento do patrimônio espeleológico nos processos de licenciamento e autorização, por meio de metodologias combinadas, contribuir no sentido de fornecer bases para a criação e o aperfeiçoamento de políticas relativas à proteção do patrimônio espeleológico brasileiro.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone	
Lavras/MG	37.200-900	(35) 3829-1983	
8. Nome do representante legal			9. Cargo
José Roberto Soares Scolforo			REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social		
Partícipe	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE		
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Lote 38, Bloco 1, Sala 704, Parte A96		05.902.038/0001-73	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



5. Cidade/Estado			6. CEP			7. Telefone		
Brasília			70.340-906			+55 (61) 3364-6005		
8. Nome do representante legal								
Lúcio Motta Fonteles								
9. Cargo								
Diretor Administrativo-Financeiro								

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

7. INTRODUÇÃO

O Brasil é reconhecido como um dos países mais biodiversos do mundo, abrigando cerca de 15 a 20% de toda a diversidade biológica a nível global, segundo dados da ONU (ONU, 2019). Essa rica diversidade se estende aos ambientes espeleológicos e aos organismos que deles dependem necessariamente para viver, conhecidos como troglóbios. No território nacional, já foram mapeadas mais de vinte e três mil áreas de ocorrência de cavernas, segundo dados do Anuário Estatístico do Patrimônio Espeleológico Brasileiro (ICMBIO, 2022), com predominância no bioma Cerrado, sendo que, para alguns espeleólogos, o número real pode ser até quinze vezes maior (JANSEN; PEREIRA, 2014; ESCOBAR, 2021). Embora vasta e diversa, a maioria da fauna troglóbia é endêmica (ESCOBAR, 2021), ou seja, tem ocorrência restrita ao local ou região em que vivem, o que reforça a relevância da conservação dos ambientes cavernícolas.

Tendo em vista a fundamental importância de proteger e preservar o patrimônio espeleológico brasileiro, faz-se necessária a atuação conjunta de todos os setores sociais. A Administração Pública - primeiro setor -, no sentido de criar políticas públicas ambientais mais protetivas, fiscalizar seu cumprimento e criar mecanismos eficientes de previsão, prevenção e reparação de eventuais danos ambientais, sem prejuízo da responsabilização dos poluidores; o setor privado - segundo setor -, em sua obrigação de incorporar práticas sustentáveis ao processo produtivo e de respeitar a capacidade de reposição dos recursos naturais nos ecossistemas; e a sociedade civil e suas instituições sem fins lucrativos - terceiro setor -, no sentido de fiscalizar o cumprimento das obrigações ambientais dos demais setores, de participar ativamente dos processos decisórios e de se mobilizar em favor de medidas ambientais mais protetivas e em desfavor de medidas que tragam retrocessos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Dentre os setores da sociedade, a Administração Pública exerce papel crucial na preservação da biodiversidade, à medida em que cria normas que regulam essa matéria. No que diz respeito às zonas cársticas, o Decreto nº 10.935/2022, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional, revogando o Decreto nº 99.556/1990, (BRASIL, 2022) define cavidade natural subterrânea como:

o espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, fuma ou buraco, incluídos o seu ambiente, o conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora presentes e o corpo rochoso onde se inserem, desde que tenham sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante.

O Decreto classifica as cavidades subterrâneas naturais de acordo com seu grau de relevância - podendo ser máximo, alto, médio ou baixo -, de acordo com critérios específicos (Art. 2º). Também dispõe sobre a obrigação do licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas e de sua área de influência (Art. 3º). Segundo o Decreto, no âmbito do licenciamento, o órgão ambiental competente deverá avaliar e validar a proposta de classificação do grau de relevância da cavidade natural, apresentada pelo empreendedor.

Importante observar que o Decreto nº 10.935/2022 é objeto das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 935 e 937, sob o argumento de que a norma “flexibiliza e reduz a proteção de todas as cavernas do país, incluindo as de máxima relevância, que são de maior valor ecológico” (pág. 11 do Referendo na Medida Cautelar da ADPF 935)¹. O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) referendou a concessão parcial da medida cautelar pleiteada para suspender, até julgamento final, a eficácia dos arts. 4º, I, II, III e IV, e 6º do Decreto 10.935/2022, de modo a propiciar a imediata retomada dos efeitos do então revogado art. 3º do Decreto 99.556/1990, com a redação dada pelo Decreto 6.640/2008. Os dispositivos cuja eficácia foi suspensa tratam das possibilidades de intervenção nas cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância máximo e da intervenção nas áreas de influência das cavernas, independente do seu grau de relevância.

Além disso, outros dois pontos merecem atenção quando da análise do Decreto. O primeiro é a possibilidade de alterar a classificação do grau de relevância de cavidade natural subterrânea diante de fatos novos, independentemente do seu grau de relevância, inclusive para nível inferior (Art. 2º, § 9º). O segundo é a dispensa da adoção de medidas ou ações protetivas pelo empreendedor que cause dano irreversível em cavidades naturais subterrâneas com grau de relevância baixo (Art. 4º, §4º). Essas flexibilizações, aliadas à certa discricionariedade conferida ao órgão ambiental competente em

¹ Documento disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15368294653&ext=.pdf>. Acesso em 17 jul. 2024.

classificar o grau de relevância da cavidade natural subterrânea, pode pôr em xeque a proteção do patrimônio espeleológico brasileiro.

Nesse sentido, surge a necessidade de analisar mais profundamente esta e as demais normas ambientais sobre a matéria, pois podem existir lacunas em relação à proteção legal efetiva do patrimônio espeleológico nacional, o que pode favorecer a exploração e o manejo inadequado dos recursos desses sistemas naturais, resultando em sua degradação e até mesmo na sua total destruição. Uma vez que o licenciamento ambiental se ergue como um importante instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 1981) para a proteção dos ecossistemas e seus recursos, faz-se necessário avaliar como tem sido a atuação de cada um dos Estados da Federação no que diz respeito ao licenciamento ambiental de empreendimentos que possam causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas.

Assim sendo, este trabalho tem como objetivo identificar os procedimentos específicos adotados nos processos de licenciamento e/ou autorização no que se refere ao patrimônio espeleológico em cada um dos Estados da Federação, bem como levantar os desafios e oportunidades concernentes ao tratamento do patrimônio espeleológico no nível nacional. Para isso, o projeto vai abranger a elaboração de uma tabela comparativa englobando cada um dos estados, com vistas a analisar seus procedimentos e ações sobre o licenciamento; revisão teórica; consulta à legislação e análise das informações prestadas pelos órgãos ambientais estaduais e distritais por meio da aplicação de questionários estruturados e entrevistas.

8. OBJETIVO GERAL

Identificar os procedimentos específicos adotados nos processos de licenciamento e/ou autorização no que se refere ao patrimônio espeleológico em cada um dos Estados da Federação.

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar a estrutura organizacional e administrativa dos órgãos estaduais e distritais de meio ambiente, bem como do IBAMA, associada aos procedimentos de licenciamento e controle ambiental de atividades e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente causadores de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas ou sobre suas áreas de influência;
- Sistematizar as informações disponíveis em forma de diagnóstico por meio da identificação dos respectivos fluxogramas de procedimentos, ritos, marcos legais e formas de atuação;
- Analisar os procedimentos e ações relacionados ao licenciamento ambiental do patrimônio

espeleológico em cada um dos estados através da elaboração de uma tabela comparativa;

- Diagnosticar desafios e oportunidades relativos ao tratamento do patrimônio espeleológico nacional a partir da revisão teórica, da pesquisa da legislação e da análise das informações prestadas pelos órgãos ambientais estaduais e distritais por meio de entrevistas e da aplicação de questionários semiestruturados.

10. JUSTIFICATIVA

Como mencionado na introdução, o licenciamento ambiental é um instrumento relevante para a proteção das cavidades naturais subterrâneas. É no âmbito do licenciamento que os impactos de empreendimentos sobre as cavidades são analisados e avaliados, com a consequente imposição de medidas para prevenir ou mitigar impactos negativos. Conforme o já citado Decreto nº 10.935/2022, empreendimentos ou atividades que possam causar a degradação de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente, o qual deverá classificar o grau de relevância da caverna, observados os critérios do Ministério do Meio Ambiente (Art. 3º). Encontra-se em discussão, atualmente, a possibilidade de as cavidades classificadas como grau máximo sofrerem impactos negativos irreversíveis. Até o julgamento final da ADPF 935 pelo STF, produz efeitos o dispositivo do Decreto nº 99.556/1990, o qual prevê que a cavidade com grau de relevância máximo e sua área de influência não podem ser objeto de impactos negativos irreversíveis.

Além disso, no âmbito do licenciamento, é definida a compensação espeleológica para os empreendimentos que possam causar impactos negativos em cavidades subterrâneas. Os Estados, o Distrito Federal e a União possuem diferentes regulamentos sobre o procedimento de licenciamento ambiental, bem como possuem órgãos com configurações distintas a cargo de conduzir o licenciamento. Conforme dispõe o art. 24, inciso VI, da Constituição Federal, a competência para legislar em matéria ambiental é concorrente. Isto significa que compete à União estabelecer normas gerais, ao passo que os Estados possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar as normas gerais no que couber, considerando suas particularidades naturais, econômicas e sociais. Cabe mencionar que, inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados podem exercer a competência legislativa plena.

Há, dessa forma, uma multiplicidade de normativas sobre cavidades naturais subterrâneas e licenciamento ambiental nas unidades da Federação, bem como diferentes arranjos institucionais para apreciar e lidar com o tema. É necessário, por isso, avançar em estudos que possam identificar e sistematizar como se dá o tratamento do patrimônio espeleológico no âmbito dos Estados, da União e do Distrito Federal nos procedimentos de licenciamento e autorização. Destaca-se a carência de mapeamentos abrangentes que possam retratar os marcos legais e as estruturas organizacionais e administrativas existentes, bem como diagnosticar desafios e oportunidades face ao panorama atual.

Essa carência pode dificultar o desenvolvimento de políticas públicas para o aprimoramento da proteção ao patrimônio espeleológico no país, tendo em vista a ausência de uma visão holística.

Ressalta-se, ainda, que áreas cársticas são ambientes frágeis frente a empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras, em razão da presença de atributos de grande sensibilidade e elevado valor histórico, cultural e ecológico (por exemplo fósseis, pinturas e gravuras rupestres, material arqueológico e biota específica) (CANDIA; OLIVEIRA, 2019). Isto reforça a importância de estudos que permitam compreender as regras e os fluxos subjacentes a procedimentos que vão autorizar a localização, construção, instalação e a operação de empreendimentos com potencial impacto sobre tais ambientes. É justamente neste aspecto que o estudo visará contribuir, oferecendo uma descrição detalhada do panorama atual e apresentando desafios e oportunidades para avançar.

Por fim, cabe sublinhar que o avanço da pesquisa em questão tem o potencial de identificar os principais desafios acerca do licenciamento ambiental em áreas que envolvam cavidades naturais e com isso contribuir para o desenvolvimento de soluções e inovar sobre tratamento da temática. É a partir do diagnóstico e compreensão da situação fática que se torna possível a melhoria e incremento desses processos administrativos bem como que o setor produtivo tem condições de tomar decisões e melhorar a sua atuação, vale dizer que os setores econômicos afetados são diversos e incluem desde o turismo até a mineração. A pesquisa em comento é um dos objetivos específicos do PAN Cavernas do Brasil e a partir dela uma série de outras ações, objetivos e produtos poderão ser concebidos, cabe destacar a possibilidade de aprimoramento das normas estaduais que regulamentam a legislação federal sobre o tema, a criação de roteiros de orientação para a atuação dos órgãos ambientais, o desenvolvimento de cursos de capacitação em espeleologia e licenciamento ambiental, o aprimoramento dos mapas de potencial espeleológico quanto à sua representação e escala para uso no licenciamento ambiental e tantos outros que serão visualizados a partir dos resultados (gargalos e potencialidades) identificados ao longo do desenvolvimento da pesquisa.

11. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O diagnóstico sobre o tratamento do patrimônio espeleológico nos processos de licenciamento e autorização será realizado por meio de diferentes técnicas metodológicas: revisão teórica; pesquisa da legislação e do arranjo institucional dos Estados, do Distrito Federal e da União; aplicação de questionário semiestruturado e entrevistas em profundidade com pontos focais das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, quando necessário para obtenção de informações complementares. Os dados coletados serão sistematizados em planilhas para a análise de conteúdo. A etapa inicial, de revisão teórica, consistirá na revisão da bibliografia disponível com o objetivo de traçar o panorama atual sobre a situação do tratamento do patrimônio espeleológico nos processos de licenciamento e autorização. Ou seja, esta primeira etapa compreende o momento de contextualização do objeto da pesquisa. Para tanto, serão consultados bancos de dados sobre pesquisas acadêmicas com o uso de palavras-chave para selecionar as referências mais citadas sobre o tema. Inicialmente, pretende-se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



consultar o Google Scholar e o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes - por serem bancos de dados mais abrangentes, que cobrem uma ampla gama de pesquisas em diferentes áreas do conhecimento - com as palavras-chave “caverna” e “licenciamento”; “espeleologia” e “licenciamento”; “espeleológico” e “licenciamento”. Além disso, serão consultados materiais previamente publicados pela equipe do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas - ICMBio/Cecav.

A revisão teórica contribuirá para dar início ao desenho da linha do tempo com o histórico da legislação sobre a matéria. Nesse sentido, a segunda etapa consistirá no aprofundamento sobre a legislação e o arranjo institucional dos Estados, do Distrito Federal e da União no que se refere ao tratamento do patrimônio espeleológico nos processos de licenciamento e autorização. Pretende-se mapear tanto o aparato organizacional existente para a análise do componente espeleológico; como as normas em vigor que regulam a matéria (leis ordinárias, decretos, resoluções, portarias, instruções normativas, etc). Para tanto, serão consultados os sites do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas dos Estados com o uso de palavras-chave para a coleta dos dados. Além disso, os sites das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e do Ibama também serão consultados para acessar o arranjo institucional, bem como para mapear as normas infralegais. As palavras-chave para a coleta dos dados serão melhor definidas a partir da revisão teórica, a qual vai permitir o refinamento dos termos. Ressalta-se que os dados coletados serão sistematizados em uma planilha e classificados em categorias que também serão construídas e refinadas a partir da revisão teórica.

Considerando possíveis limitações no mapeamento da legislação, como a dificuldade de identificar normas infralegais em determinados Estados, a Metodologia do Trabalho prevê a aplicação de questionários padronizados e estruturados para complementar e enriquecer o mapeamento a partir da percepção dos atores (metodologia survey). Nesse sentido, propõe-se a aplicação de questionário a ser construído em ferramenta online a ser definida (por exemplo, Google Forms) com o objetivo de identificar nuances da regulação estadual sobre o tratamento do patrimônio espeleológico, bem como eventuais desafios e oportunidades no tema. A definição dos destinatários do questionário será feita após o levantamento inicial de informações.

Por fim, serão realizadas entrevistas em profundidade com pontos focais a serem definidos com o apoio do ICMBio/Cecav e da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA), em uma abordagem *purposeful sampling*. O objetivo é alcançar informantes-chave com conhecimento sobre a matéria e sobre a realidade dos diferentes Estados da Federação, para o aprofundamento de temas que emergiram nas etapas anteriores, a identificação de gargalos e potenciais oportunidades de aprimoramento. Conforme a necessidade em cada caso, as entrevistas poderão ser realizadas por meio de plataformas de videoconferência, com a gravação do conteúdo mediante autorização do entrevistado; ou de modo presencial. O roteiro de perguntas para as entrevistas seguirá a estrutura semiestruturada. O conteúdo a ser coletado nas entrevistas será sistematizado em planilhas e analisado com a elaboração de categorias analíticas. Por fim, como resultado da análise e com o objetivo de sistematizar todas as etapas descritas anteriormente será



elaborado um relatório final.

12. RESULTADOS ESPERADOS

O projeto terá como produto o diagnóstico sobre o tratamento do patrimônio espeleológico nos processos de licenciamento e autorização no âmbito dos Estados da Federação, Distrito Federal e União. Ao longo dos meses de execução do projeto, estão previstos produtos intermediários, que vão apresentar resultados preliminares da pesquisa. Nesse sentido, o primeiro produto entregue será um relatório simplificado no terceiro mês de execução do projeto, contendo a revisão bibliográfica e o levantamento histórico. No quinto mês, será sistematizada uma tabela comparativa com o diagnóstico preliminar das normas. Em seguida, no início do sexto mês serão elaborados questionários padronizados e estruturados (*survey*) a serem aplicados com pontos-focais nos órgãos estaduais de meio ambiente, bem como com profissionais do Ibama. A aplicação do questionário está prevista para o sexto mês de execução do projeto. No sétimo mês, será elaborado o relatório preliminar de sistematização, contendo dados obtidos nas etapas anteriores da pesquisa. A etapa a seguir será de elaboração do questionário semiestruturado para entrevistas a serem conduzidas com pontos focais no oitavo e no nono mês de execução da pesquisa. No décimo segundo mês, será entregue o relatório final contendo o diagnóstico mencionado acima.

Nesse sentido, o estudo contribuirá oferecendo um diagnóstico abrangente sobre o tratamento do patrimônio espeleológico nos processos de licenciamento e autorização, a ser construído por meio de diferentes métodos - revisão teórica, pesquisa e análise da legislação, *survey* e entrevistas. Ressalta-se que cada Estado da Federação pode adotar procedimentos próprios e regras específicas, de modo que uma sistematização sobre as diferentes normativas é necessária e relevante para que se possa ter uma compreensão do panorama atual sobre o tema. Assim, os resultados deste projeto poderão ser empregados para subsidiar políticas públicas para o aprimoramento da proteção ao patrimônio espeleológico no país.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

13. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

12 meses

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO



14. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

A Universidade Federal de Lavras desponta como das principais responsáveis pelas pesquisas que tratam da conservação da biodiversidade de espécimes da fauna cavernícola brasileira como decorrência das atividades desenvolvidas no Centro de Estudos em Biologia Subterrânea situado no Departamento de Ecologia e Conservação da Universidade Federal de Lavras. O presente trabalho visa a agregar a partir de novas áreas do conhecimento à expertise já existente. Ressalta-se que a presente parceria é também um dos resultados das atividades realizadas pelo NEDAM, Núcleo de Direito Ambiental da UFLA e da publicação da obra Meio ambiente em foco: o licenciamento ambiental em Minas Gerais, publicado pela Editora UFLA em 2022. Cabe ressaltar, ainda a presente pesquisa atende ao interesse público na medida que o seu objeto principal é a primeira ação necessária para a viabilização do PAN Cavernas do Brasil Portaria ICMBio nº 646/2022, importante política pública cuja articulação cabe ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (ICMBio/Cecav), unidade descentralizada do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Por fim, se enquadra nos componentes 1,5 e 6 do Programa Nacional de Conservação do Patrimônio Espeleológico (Portaria MMA nº 358/2009).

15. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA COM A INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa do Departamento de Direito. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada na unidade, visando as atividades de pesquisa e dos alunos de graduação.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

16. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO ACORDO DE PARCERIA

O desenvolvimento da pesquisa depende de condicionante financeira referente ao projeto aprovado.

A pesquisa será executada por servidores da UFLA, bem como por pessoal de associação temporária e alunos de graduação.

Serão disponibilizados equipamentos e infraestrutura já instalados e em uso no Departamento de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Direito para a execução das atividades previstas no projeto, em pesquisa e ensino.

17. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

18. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

A UFLA disponibilizará o capital intelectual por meio dos servidores, pessoal de associação temporária e discentes listados na Seção III - Equipe Técnica deste documento.

19. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo à inovação, conforme descrito na Seção III deste documento (Aplicação de Recursos>Bolsas).

Os valores das bolsas a serem concedidas estão de acordo com os parâmetros objetivos delineados por meio da Resolução CUNI 073/2021, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41.

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

IV – EQUIPE TÉCNICA

20. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto	Nome		
Coordenadora	Ana Luiza Garcia Campos		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Professora do Magistério	Dedicação Exclusiva	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



		Superior	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)		Metas/Etapa/Fase de que participará	
10 horas		Coordenação/Execução	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pesquisa	Mês 1 ao mês 12	R\$1750,00*

*Valor da bolsa calculado conforme Resolução CUNI 073/2021: Referência: Bolsa Atração Jovens Talentos BJT/A do CNPQ (Doutora)

Função no Projeto	Nome		
Bolsista de Pesquisa	Karen Ribeiro da Silva		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Pesquisadora	Associação Temporária	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
10 horas	Compilação e Análise dos Dados		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pessoal de associação temporária – graduado.	Mês 1 ao mês 12	R\$1025,00*
Justificativa para seleção do membro			
Graduação e especialização em Biologia. Membro externo do Núcleo de Direito Ambiental da UFLA. Autora da Obra CAMPOS, A. L. G. (Org.). Meio ambiente em foco: o licenciamento ambiental em Minas Gerais. Lavras: Editora UFLA, 2021, 37p. *Valor da bolsa calculado conforme Resolução CUNI 073/2021: Referência: Bolsa Atração Jovens Talentos BJT/A do CNPQ			

Função no Projeto	Nome		
Bolsista de Pesquisa	Helena Tavares Penha		
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo	
Universidade Federal de Lavras	Pesquisadora	Associação Temporária	
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará		
10 horas	Compilação e Análise dos Dados		
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa (Res. CUNI 073/2021)	Período da Bolsa	Valor Mensal da Bolsa
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Pessoal de associação temporária – graduado.	Mês 1 ao mês 12	R\$1025,00*
Justificativa para seleção do membro			
Pós-graduanda em Direito Ambiental pelo CERS/IDPV; Pós-graduação em Direito da Mineração no Centro de Estudos em			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Direito e Negócios – CEDIN em andamento. Membro externo do Núcleo de Direito Ambiental da UFLA. *Valor da bolsa calculado conforme Resolução CUNI 073/2021: Referência: Bolsa Atração Jovens Talentos BJT/A do CNPQ

21. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsista de Iniciação Científica	01	20h/semanais	Bolsa de Iniciação Científica	R\$700,00	12 meses	Compilação e Análise de Dados

V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Revisão bibliográfica e levantamento histórico

ETAPA/FASE 1

Levantamento do histórico e redação do relatório simplificado

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 3	Relatório simplificado	01	R\$23500,00

META	DESCRIÇÃO DA META
2	Diagnóstico preliminar das normas e elaboração de tabela comparativa

ETAPA/FASE 2.1

Levantamento das normas e elaboração da tabela

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 4	Mês 5	Tabela Comparativa	01	R\$9.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
3	Elaboração e aplicação de questionário estruturado Sistematização dos resultados do questionário estruturado em relatório

ETAPA/FASE 2.1

Elaboração e aplicação do questionário estruturado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Relatório Preliminar

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 4	Mês 7	Relatório preliminar	01	R\$9.000,00

META	DESCRIÇÃO DA META
4	Elaboração e aplicação de questionário semiestruturado Redação Relatório Final

ETAPA/FASE 2.1

Elaboração e aplicação do questionário semiestruturado
Viagens para entrevistas presenciais em OEMA's selecionadas
Relatório Final

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 7	Mês 12	Relatório Final	01	R\$73.350,00

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

22. BOLSAS

Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
			Unitário [R\$]	Total [R\$]
Coordenador	un	12	1750,00	21.000,00
Pessoal de associação temporária	un	24	1025,00	24.600,00
Iniciação científica	un	12	700,00	8.400,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]				54.000,00

23. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA

Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II da Resolução CUNI nº 073/2021

Descrição	Percentual	Valor [R\$]
Taxa de Ressarcimento pelo Nome e Imagem (TRNI)	-	-
Taxa de Ressarcimento pelo Custo Indireto (TRCI)	-	-
23.1. Ressarcimento devido à UFLA [R\$]		0,00*

*Isenção autorizada pelo Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

24. TOTAL DO PROJETO [R\$] **54.000,00**

VII- CUSTEIO DO PROJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



24. TOTAL DO PROJETO [R\$] **54.000,00**

25. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	Descrição da Receita	Valor [R\$]
IABS	Recurso financeiro	R\$ 54.000,00
	Recurso não financeiro	R\$ 60.850,00
UFLA	Capital Intelectual	R\$ 40.128,00
UFLA	Instalações e equipamentos da UFLA	R\$ 00.000,00
24.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		R\$ 154.978,00

VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

26. DESCRIÇÃO DO DESEMBOLSO

Parcelas	Mês do desembolso	Ano	Valor (R\$)
1 ^a	1	Ano 1	13.500,00
2 ^a	4	Ano 1	40.500,00
26.1 TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			54.000,00

VIX – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

27. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC

Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Bolsas	Iniciação científica	12	700,00	700,00	8.400,00
	Pessoal de Associação Temporária	24	1025,00	1025,00	24.600,00
	Coordenadora	12	1750,00	10750,00	21.000,00
36.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					54.000,00

X – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

28. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenadora do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenadora deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



especial o disposto na Resolução CUNI nº 0073/2021;

- c. Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2018, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- d. Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- e. Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome	SIAPE	Assinatura
Ana Luiza Garcia Campos	1397296	
Cargo	Data	
Professora do Magistério Superior	da ass. eletrônica	

XI – APROVAÇÃO DO PROJETO

29. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Eu abaixo assinado, na condição de Chefe do Departamento de Direito, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado "*ad referendum*" do Conselho Departamental, nos termos regimentais, por meio da Portaria no 47, datada de 09/09/2024, e anexa a este Projeto.

Nome	Assinatura
Gustavo Pereira Leite Ribeiro	
Cargo/Função	Data
Chefe do Departamento	da ass. eletrônica

30. APROVAÇÃO PELA PARCEIRA

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Administrativo-Financeiro, declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito deste instituto.

Nome	Assinatura
Lúcio Motta Fonteles	
Cargo	Data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO



Diretor Administrativo-Financeiro

Da ass. eletrônica